



PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

ADVERTÊNCIA

O Município de Brasilândia de Minas - MG **ADVERTE** a todos os licitantes, que serão aplicadas as penalizações previstas na legislação as empresas que descumprirem as cláusulas edilícias e contratuais.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi disposto no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções a regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA
141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 –
BELA VISTA – CEP - 38.779 - 000. FONE/FAX (38) 3562-1202 - [E-MAIL-
LICITACAO@BRASILANDIADEMINAS.MG.GOV.BR](mailto:E-MAIL-LICITACAO@BRASILANDIADEMINAS.MG.GOV.BR) CNPJ – 01.602.009/0001-35**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 56/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 26 de novembro de 2018, a partir das 14H30MIN, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Maior Desconto por Tabela PARA REGISTRO DE PREÇOS”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAIS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar 128/2008 e suas posteriores alterações.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.3. Lei Complementar 123/2006;



- 1.4. Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 1.5. Lei complementar 128/2008 e suas posteriores alterações;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FABRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Governo, Educação, Transportes, Meio Ambiente, Administração, Esporte e Lazer, Desenvolvimento e Ação Social, Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A (s) dotação (es) orçamentaria (s) somente será (ão) indicada (s) quando da formalização do contrato com o detentor da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



3.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar 147/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", a sua firma ou denominação, conforme o caso e entregar a declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo anexo. **(ANEXO VI).**

3.1.2. A Atividade do licitante deve constar de forma clara e inequívoca no Contrato Social ou documento correlato, sob pena de sua não aceitação para participar do certame.

3.2. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL - nº. 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2018.
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL - nº. 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2018.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento ocorrerá a partir das 14H30MIN da data do Pregão e far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e **cópias do Estatuto ou Contrato Social** da empresa proponente e documento de identificação com foto devidamente autenticados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto, devidamente autenticados;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado para o referido certame;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente o (a) Pregoeiro (a) ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo II**;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)



6.1 - A empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope “01” lacrado, sem emendas ou rasuras, apresentada em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contemplando os valores de cada lote, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

6.1.1 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 6.2.

6.1.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, **não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.**

6.1.3 - Deverão ser observados os preços de referência de cada lote, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

6.2 - Para efeito de disputa no pregão, o valor “VT”, será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



6.2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

6. 2.2 EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$$

$$VT = 114 + 90,7 \times 6$$

$$VT = 114 + 544,2$$

$$VT = 658,2$$

6.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.



6.3.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI.

6.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.5 - A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar na Ata o valor final negociado, constando:

6.5.1 - O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais (R\$);

6.5.2 - O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).

6.6 - A Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



6.8.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

6.8.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.10. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo III deste Edital;

6.11. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.12. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc., pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto de cada lote, representado pelo valor obtido pela fórmula $VT = MO \times 4 + (R\$100 - D) \times 6$, indicada no item 6.2, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;



7.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

7.2.3.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

7.2.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.3.1 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.5 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação das Secretarias para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.7. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante que apresentar a proposta de maior percentual de desconto em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;



7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (inciso VIII do art 4º da Lei 10.520/2002), poderão, os representantes do licitantes autores das melhores proposta, até o Máximo de 03 (Três), incluindo a primeira classificada, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada com microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11. Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão e concederá 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.12. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

7.13 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;



7.16. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.17. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.18.1. Nas situações previstas nos subitens 7.11., 7.12. e 7.16., o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18.2. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e facultativamente a Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados e anexos deste edital, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias que serão autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio, **à vista do original**, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.



8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Documento de Identificação** do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original**, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet
☐ www.receita.fazenda.gov.br
- b) CND/Receita Federal** (certidão conjunta de débitos relativos à tributos federais, INSS e à dívida ativa da união);
- c) FGTS** (Certificado de Regularidade Social);
- d) CND/Fazenda Estadual e Municipal**, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03(três) meses da realização da licitação;

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:



- a) **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;**
- b) Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo IX;

8.5. Declarações e Certificados:

a) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no anexo V, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.6. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, substitui os documentos elencados neste item, exceto o item 8.4 e a alínea “a” do item 8.5, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação **(ANEXO VII)**.

8.6.1 Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada neste edital.



8.7. - A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a emissão das seguintes certidões:

8.7.1 - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Ou documento equivalente.

8.7.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP,3::&cs=3qzcLugyXQPHV1YL6IOQQVre15dg> ou documento equivalente.

8.7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; ou documento equivalente.

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

8.7.4 - CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - [Certidão negativa de processos](#), ou documento equivalente - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

8.7.5 – Alvará de localização.

8.8. É parte integrante da habilitação o ANEXO IV deste edital, devendo ser preenchido corretamente sem emendas ou rasuras.

8.9 Para melhor exame da documentação e com vistas a dar celebridade ao processo de julgamento, pede-se aos licitantes que apresentem os documentos previsto nos itens 8.2 à 8.8, observando a mesma ordem disposta no Edital.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu, no endereço acima identificado.

9.2 Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

10.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.



10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, em casos excepcionais, mediante autorização das Secretarias, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

11.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

11.3 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, julgar necessário.

11.4 A Prefeitura BRASILÂNDIA DE MINAS MG encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

11.5 A Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.8 Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo



de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

11.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Paracatu e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

11.10 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

11.11 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.12 Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

11.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias a partir da autorização de execução elaborada pelas Secretarias de Transportes/Saúde.

11.14 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

11.15 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.



11.16 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelas desta Prefeitura, após verificação inicial, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente após entrega do(s) material (is) / serviço(s), pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento Financeiro, mediante requerimento, Nota Fiscal em 02 (duas) vias, ou 01 (uma) via de Nota Fiscal eletrônica.

12.1.1 O(s) pagamento(s) será (ão) realizado(s) somente de forma eletrônica, portanto, não aceitar-se-á boletos; necessita-se apenas do número de conta corrente / agência bancária em nome da licitante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista .

13. DO ADITAMENTO

13.1- Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor



equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 A Secretaria Municipal da Fazenda poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



15.1.1 – Os demais licitantes classificados em segundo e terceiro lugares, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

16.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

16.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

16.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Paracatu convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador, o (a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.5 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



16.6 - A ata de registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.6.1 - A critério da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro, será(ão) convocado(s) pelo Órgão Gerenciador, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

16.7 – O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

16.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



16.11 - Cancelados os registros, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

16.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

16.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

16.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

16.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

16.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

16.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

16.12.6 - por razões de interesse público.

16.13 - As Secretarias deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.13.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ata de registro de preços fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.



16.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ata de registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS MG.

16.15 - As Secretarias poderão, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

16.16 - As Secretarias expedirão atestados de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelas Secretarias, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.18 - A Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DE MINAS MG não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.19 - O acompanhamento e a fiscalização das Secretarias não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202, no horário das 12h00min às 18h00min, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone FONE/FAX (38) 3562-1202.

18.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.



17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de João Pinheiro MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

Os anexos aqui relacionados devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, exceto os Anexos II e VI (apresentá-los no Credenciamento), termo de referência e a Minuta de Contrato.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação (CREDENCIAMENTO).

Anexo III– Planilha de Especificações e Quantitativos.

Anexo IV – Dados da Empresa

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (CREDENCIAMENTO)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços

Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico.

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasilândia de Minas MG, 09 de novembro de 2018.

**Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 002/2018.**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

1. OBJETO.

1.1 Registros de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme quadro demonstrativo, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Manutenções e eventuais recuperações dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, incluindo-se todos os serviços de eletricidade, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos e máquinas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

3.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade que necessita de utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos e máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em elétrica de autos em geral.

a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;



b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:

- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos e máquinas;
- b.3) 01 (um) carregador de baterias;
- b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.5) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool/diesel);
- b.6) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.7) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
- b.9) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

3.2 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Obs.: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, a visita deverá ser agendada na Secretaria de Transportes, pelo telefone (38) 3562-1456.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (cento e oitenta dias).

4.2 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e máquinas e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos e



máquinas ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante .

4.3 Os gestores de contrato da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG (**Paulo Ferreira Machado, Gerson Barbosa da Costa e Idimar Mendes da Cunha**) não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 Conforme exigência legal, o Órgão Gerenciador realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada do preço para mão de obra e do valor médio estimado para desconto sobre peças.

5.2 A estimativa de preços, conforme pesquisa de mercado para **cada lote é a explicitada a seguir, totalizando o valor de R\$ 325.460,00.**

ESPECIFICAÇÃO	Média do valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE I Veículos leves.	65,27	1000	65.270,00	10,00	100.000,00



LOTE II Veículos pesados e máquinas.	71,70	700	50.190,00	10,00	110.000,00
Total (MO) + (P) = R\$ 325.460,00			115.460,00		210.000,00

5.3 A (s) dotação (es) orçamentária (s) e somente será indicada quando da formalização do contrato com o detentor da Ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, em casos excepcionais, mediante autorizações das Secretarias, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos e máquinas daquela específica marca.

6.3 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, julgar necessário.

6.4 A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, por meio das Secretarias encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

6.5 A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.7 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização



prévia da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.8 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6.9 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.10 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias a partir da autorizações de execução elaboradas pelas Secretarias.

6.12 O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.13 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

6.14 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo ou máquina, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelas Secretarias de Transportes/Saúde após verificação inicial. Esses serviços



deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os veículos ou máquinas, após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

7.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.3 Zelar pela guarda dos veículos e máquinas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou da máquina para orçamento até a entrega dos mesmos ao Contratante.

7.5 Responder integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



7.8 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos e máquinas.

7.11 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.12 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores e máquinas, para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica;

7.14 Entregar nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo ou máquina consertado.

7.15 A Contratada obriga-se a entregar a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.



7.16 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

7.17 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

7.18 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.19 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.20 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.21 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

7.22 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PREFEITURA.

7.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

7.24 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelas equipes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, durante a sua execução.

7.25 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a



continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Transportar o veículo ou máquina da sede até a oficina e da oficina até as Secretarias desta prefeitura.

8.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.5 Emitir as Ordens de Serviços ou notas de autorização de fornecimento global;

8.6 Expedir, por meio da Secretaria de Transportes ou setor responsável da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

8.7 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



8.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelas Secretarias de Transportes/Saúde da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

9.2 Os Secretários Municipais de Transportes/ Saúde e outros atuarão como gestores/fiscais dos contratos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.



10.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria de Transportes ou Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 O gestor/fiscal e/ou a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG será efetuado por meio eletrônico, em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES.



12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual quando a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº



8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 Qualquer tolerância por parte do PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE I – VEÍCULOS LEVES

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO
1.	HMG 5598	FIAT UNO	2006
2.	HNH 1589	FIAT UNO	2012
3.	ORH 9235	RENAULT SANDERO	2014
4.	PYI 0508	FIAT PALIO	2016
5.	PUI 8337	FIAT PALIO	2014
6.	QNM 7695	FIAT MOBI	2018
7.	QNM 7694	FIAT MOBI	2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA
141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br



8.	GWD 4701	FIAT FIORINO	2002
9.	PZR 4895	TOYOTA COROLLA	2017
10.	HHE 4385	FIAT UNO	2009
11.	HHE 4724	FIAT UNO	2009
12.	HKA 6358	MOTO	2012
13.	GWN 7633	MOTO	2007
14.	OWR 6062	MOTO	2013
15.	HLF 3947	FIAT UNO	2011
16.	HHE 4725	FIAT UNO	2009
17.	OPW 9485	FIAT UNO	2013
18.	HNH 0863	AMBULÂNCIA DOBLÔ	2010
19.	NXX 0936	AMBULÂNCIA DOBLÔ	2012
20.	OQR 6123	AMBULÂNCIA DOBLÔ	2013
21.	QNM 1840	AMBULÂNCIA DOBLÔ	2017
22.	PZR 9656	AMBULANCIA DOBLÔ	2016
23.	PYY 7191	AMBULÂNCIA DOBLÔ	2016
24.			



LOTE II - VEÍCULOS E MÁQUINAS MÉDIOS/PESADOS

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO
1.	HLF 8434	MICRO ÔNIBUS	2012
2.	GKO 7321	ONIBUS	1986
3.	BYH 6318	ONIBUS	1996
4.	BSF 2793	ONIBUS	1996
5.	GMM 8317	CHEVROLET D20	1996
6.	OWZ 5097	CAMINHÃO CAÇAMBA	2014
7.	HLF 2348	ONIBUS	2009
8.	HLF 5351	CAMINHÃO PIPA	2011
9.	HLF 8164	MICRO ONIBUS	2012
10.	BUD 4241	ONIBUS	1997



11.	GMU 1635	CAMINHÃO CAÇAMBA	1980
12.		TRATOR MASSEY 275	
13.		TRATOR MASSEY 275	
14.		TRATOR ESTEIRA	
15.		PATROL VOLVO	
16.		PATROL NEW HOLLAND	
17.		CARREGADEIRA VOLVO	
18.		RETROESCAVADEIRA PAC2	
19.	OPW 9477	CITROEN JUMPER	2013
20.	OWK 5193	CITROEN JUMPER	2014
21.	OWK 5192	CITROEN JUMPER	2014
22.	PUP 6105	CITROEN JUMPER	2014
23.	GWS 8970	AMBULÂNCIA DUCATO	2007
24.	HLF 2945	SPRINTER	2010
25.	GZV 9378	ÔNIBUS	2005
26.	QPC 1725	ÔNIBUS	2018



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Brasilândia de Minas (MG),-----

Pregão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

ESPECIFICAÇÃO	Média do valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE I Veículos leves	65,27	1000	65.270,00	10,00	100.000,00
LOTE II Veículos pesados	71,70	700	50.190,00	10,00	110.000,00
Total (MO) + (P) = R\$ 325.460,00			115.460,00		210.000,00

Obs.: Esclarecemos que a (s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverão fornecer as peças e prestar os serviços, conforme especificado em cada lote.

BRASILÂNDIA DE MINAS MG, ____ de ____ de 2018.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 002/2018



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

ANEXO IV

Entregar este formulário preenchido junto com a Habilitação

Dados da Empresa

Dados cadastrais		
Razão Social		
CNPJ:		
Endereço completo (endereço, número, Bairro) (CEP, Cidade, Estado)		
Telefone:		
Fax:		
E-mail		
Dados bancários		
Documentos – informar o número e a validade		
	Número do documento	Validade
CND Municipal		
CND Estadual		
CND Federal		
INSS		
FGTS		
CND Trabalhista		
Dados do responsável pela assinatura do Contrato		
Nome		
Nacionalidade		
Naturalidade		
Estado civil		
Cargo:		
Endereço completo (endereço,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA
141-BELAVISTA CEP -38.779-000. E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br**



(Número, Bairro). (CEP, Cidade, Estado)	
CPF	
Carteira Identidade – número e Órgão expedidor	
E-mail	



Pregão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 –
BELA VISTA – CEP - 38.779 - 000. FONE/FAX (38) 3562-1202 - [E-MAIL-
LICITACAO@BRASILANDIADEMINAS.MG.GOV.BR](mailto:E-MAIL-LICITACAO@BRASILANDIADEMINAS.MG.GOV.BR) CNPJ – 01.602.009/0001-35**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

ANEXO V

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial Nº 56/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Brasilândia de Minas MG.

Brasilândia de Minas MG, _____ de _____.

Representante Legal da Firma



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

ANEXO VI

MINUTA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial
nº 56/2018, a(o) (NOME COMPLETO) DO
PROPONENTE).....,
CNPJ....., sediada na
Rua....., nº.....,
....., declara, sob as penas da Lei que é
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma
da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e Lei complementar 147/2014.**

Local e Data

Nome e identificação do declarante

**Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal
do PROPONENTE.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL:

OBJETO:

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

Brasilândia de Minas MG _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Valor Total (VT) Lote I:	
Valor Total (VT) Lote II:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ :	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante : Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura :	
Local e data:	



ESPECIFICAÇÃO	Valor Homem/ hora (MO) (R \$) (1)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%) (2)
LOTE I		
LOTE II		

OBS: Os valores a serem indicados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do pregão para encontrar o Valor Total (VT), sendo (1) o valor homem/hora e (2) o valor do desconto a ser concedido sobre a tabela: EX: (1) valor homem/hora = R\$10,00 e (2) percentual de desconto = 15%.

Pregão



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
PESSOAL TÉCNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

_____, inscrita no
CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e
pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto
da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos
termos da lei.

Brasilândia de Minas MG, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO X

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços Nº 56/2018, no Processo licitatório nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações,



Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar 128/2008 e suas posteriores alterações.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de preço para contratações de empresa especializada para prestações de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas genuínos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG discriminados na relação de veículos anexa ao Termo de Referência,

parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 65/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

LOTES	QUANT.HORAS ESTIMADAS	VALOR UN.HO MEM/HORA	VALORTOTAL ESTIMADO	PORC. DE DESCONTOSO BRE A TABELA DE PEÇAS DOSFA BRICANTES
I Veículos Leves	1.000	R\$ _____	R\$ _____	_____ %
II Veículos Pesados e Máquinas	2700	R\$ _____	R\$ _____	_____ %

1.1. O disposto no Edital integra o presente ARP independente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de _____ nota de empenho de despesa, após a emissão das ordens de serviços pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

1.3. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 56/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DA VALIDADE DA ATA

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se g arantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro , por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Brasilândia de Minas MG, _____ de _____ de 2018.

Marden Junior Teles Pereira da Costa
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante legal
Cargo

Testemunha 1:

Assinatura: _____
nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Assinatura: _____
nome: _____
CPF: _____



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, Estado de Minas Gerais, o Edital de Licitação nº 35/2018, modalidade Pregão Presencial, tipo “maior desconto por tabela”, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I, visando atender as Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Governo, Educação, Transportes, Meio Ambiente, Administração, Esporte e Lazer, Desenvolvimento e Ação Social, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devidamente relacionado, discriminado e especificado conforme III, parte integrante do Edital. O Pregão tem abertura dos envelopes prevista para o dia 26-11-2018, às 14h30min, na Sala de Licitações no Departamento de Compras, situado na PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 (Paço Municipal).

Declaramos haver recebido o Edital completo e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as suas condições.

Obs.: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, pelo FONE/FAX (38) 3562-1202 - E-MAIL-LICITACAO@BRASILANDIADEMINAS.MG.GOV.BR, para eventuais comunicações aos interessados quanto a possíveis alterações no edital. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG não se responsabiliza por comunicações as empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Brasilândia de Minas MG 09 de novembro de 2018.

**NOME E ASSINATURA LEGÍVEIS
CARIMBO DO CNPJ**